



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVENTE

1- Critérios utilizados:

A estimativa dos quantitativos de postos de servente foi feita com base em 2 (dois) critérios, abaixo especificados:

1.1. Metragem:

1.1.1. A partir do levantamento da metragem de cada unidade deste Tribunal, estabeleceu-se o quantitativo ideal de postos de servente, de acordo com a produtividade recomendada pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 - Anexo VI-B, item 3 (atual Ministério da Economia).

1.1.2. Com o objetivo de facilitar a quantificação dos postos de servente, selecionou-se, entre os diversos índices de produtividade trazidos pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), aqueles que se mostraram mais adequados à realidade deste Tribunal.

1.1.3. Assim, na medida do possível, considerou-se a produtividade:

- a) de 800m² a 1.200m² para áreas internas; e
- b) de 1.800m² a 2.700m² para áreas externas.

1.1.4. Todavia, tendo em vista que grande parte das unidades deste Tribunal não possui metragem mínima suficiente para se enquadrar nos critérios de produtividade acima indicados, trazidos pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), sobretudo em relação às áreas externas, optou-se por cumular a limpeza de ambos os espaços (interno e externo) em um único posto de trabalho.

1.1.5. Ademais, com fundamento no subitem 2.1 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), a experiência da Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA) nas atividades de Gestão e Fiscalização dos contratos de limpeza e conservação vigentes neste Tribunal demonstrou que a individualização da limpeza das áreas internas e externas em postos distintos seria de difícil operacionalização.

1.1.6. Assim, a fim de que não houvesse uma superestimativa da produtividade, com a fixação de parâmetros superiores aos recomendados pela referida IN, ao quantificar o número de postos de servente, procurou-se adotar, na medida do possível, a metragem basal (qual seja, de 800m² de área interna) com o residual de área externa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

1.1.7. O critério mencionado permite a quantificação mais objetiva dos postos de servente, sendo que, no dia a dia, as rotinas de limpeza poderão ser adaptadas às necessidades de cada unidade de prestação de serviços.

1.2. Jornada de Trabalho:

1.2.1. Com amparo no critério de produtividade por metragem, acima mencionado, passou-se à fixação da jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados que ocuparão os postos de servente.

1.2.2. Nesse sentido, estabeleceu-se que, regra geral, todas as unidades que possuírem metragem de área interna igual ou superior ao parâmetro mínimo definido (qual seja, de 800m² a 1.200m²) pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), contarão com pelo menos 1 (um) posto de servente com jornada de 44h. Com efeito, a partir do segundo posto, a depender da metragem residual, fez-se a opção por acrescentar mais postos 44h, sempre tendo o cuidado de se observar as faixas de produtividades por servente recomendada pela referida IN.

1.2.3. Para as unidades que, a despeito de não se enquadrarem na regra geral descrita no subitem anterior, possuírem área interna muito próxima à metragem basal (800m²) e/ou área externa igual ou superior ao parâmetro mínimo definido pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (de 1.800m² a 2.700m²), de modo a tornar exaustiva a cumulação da limpeza de ambas as áreas, podendo trazer prejuízo a qualidade dos serviços de higienização e conservação, contarão, outrossim, com 1 (um) posto de servente com jornada de 44h. Estão inseridas nesse cenário as seguintes unidades:

- a) Vara do Trabalho de Araxá;
- b) Vara do Trabalho de Pirapora;
- c) Vara do Trabalho de Caratinga;
- d) Vara do Trabalho de Congonhas;
- e) Vara do Trabalho de Caxambu;
- f) Vara do Trabalho de Itabira.
- g) Vara do Trabalho de Alfenas
- h) Vara do Trabalho de Ituiutaba

1.2.4. Por fim, para as unidades, que possuírem metragem muito inferior àquela considerada para fins de fixação da produtividade mínima recomendada pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia), contarão com apenas 1 (um) posto de servente de 30h semanais.

2. Estimativa de quantitativos de postos de servente com direito a adicional de insalubridade em grau máximo:

Após a fixação do quantitativo de postos de servente que será implantado em cada uma das unidades do Tribunal, com base na metragem das áreas a serem limpas (critério 1) e na jornada de trabalho a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ser cumprida (critério 2), passou-se à quantificação dos postos de servente que farão jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1. Partindo do pressuposto de que todas as unidades do Interior, em decorrência da atividade jurisdicional que prestam, contam com banheiros públicos, estabeleceu-se que cada uma delas terá 1 (um) posto de servente com pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo.

3. Gratificação por acúmulo de função (GAF):

3.1. Em cada unidade do Interior, independentemente do quantitativo de postos de servente, somente 1 (um) posto será contemplado com a GAF. Para as unidades que possuam dois ou mais postos de servente a GAF será destinada àquele que não receba o adicional de insalubridade em grau máximo por higienização de banheiro público.

4. Conclusão:

4.1. A partir da utilização dos critérios acima propostos, serão implementados 84 (oitenta e quatro) postos de servente, dos quais 14 (quatorze) não receberão nenhuma parcela adicional; 14 (quatorze) receberão GAF; 13 (treze) receberão insalubridade em grau máximo e 43 (quarenta e três) receberão insalubridade em grau máximo e GAF, conforme demonstrado abaixo

Posto de Trabalho	Quantitativo de Postos			Total
	Lote 1	Lote 2	Lote 3	
Servente de Limpeza 44h	7	3	4	14
Servente de Limpeza 30h + GAF	1	-	1	2
Servente de Limpeza 44h + GAF	6	2	4	12
Servente de Limpeza 30h + 40% insalubridade	-	-	1	1
Servente de Limpeza 44h + 40% insalubridade	6	2	4	12
Servente de Limpeza 30h + 40% insalubridade + GAF	13	9	8	30
Servente de Limpeza 44h + 40% insalubridade + GAF	4	6	3	13
	37	22	25	84

4.2. O detalhamento realizado para se quantificar o número de serventes em conformidade com os parâmetros de produtividade da área a ser limpa está discriminado nas tabelas a seguir:

Lote 1 Região Nordeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco				
Unidade	Área Interna = AI m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
	Área Externa = AE m ²			
Araguari – Foro e 2 Varas	AI = 555,42	1	30h (40% + GAF)	AI = 555,42
	AE = 874			AE = 874



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Araxá	AI = 770	1	44h (40% + GAF)	AI = 770
	AE = 2040			AE = 2040
Bom Despacho	AI = 620,74	1	30h (40% + GAF)	AI = 620,74
	AE = 469,26			AE = 469,26
Curvelo	AI = 415,95	1	30h (40% + GAF)	AI = 415,95
	AE = 99			AE = 99
Diamantina	AI = 250	1	30h (40% + GAF)	AI = 250
	AE = XXX			AE = XXX
Divinópolis – Foro e 2 Varas	AI = 3168,42	3	1 - 44h (40%)	AI = 1056,14
	AE = 1329,79		1 - 44h (GAF)	AE = 443,26
			1 - 44h	
Formiga – Foro e 2 Varas	AI = 1132,59	1	44h (40% + GAF)	AI = 1132,59
	AE = 177,02			AE = 177,02
Frutal	AI = 393,60	1	30h (40% + GAF)	AI = 393,60
	AE = XXX			AE = XXX
Itaúna	AI = 488,29	1	30h (40% + GAF)	AI = 488,29
	AE = 1014,71			AE = 1014,71
Ituiutaba - Foro e 2 Varas	AI = 483,64	1	44h (40% + GAF)	AI = 483,64
	AE = 1.247,32			AE = 1.247,32
Iturama	AI = 432	1	30h (40% + GAF)	AI = 432
	AE = 86,85			AE = 86,85
Januária	AI = 227,04	1	30h (40% + GAF)	AI = 227
	AE = 88,96			AE = 88,96
Monte Azul	AI = 446,33	1	30h (40% + GAF)	AI = 446,33
	AE = 205,22			AE = 205,22
Montes Claros – Foro e 3 Varas	AI = 3672	4	1 - 44h (40%)	AI = 918
	AE = 2130		1 - 44h (GAF)	AE = 532,5
			2 - 44h	
Pará de Minas	AI = 544,37	1	30h (40% + GAF)	AI = 544,37
	AE = 1820,14			AE = 1820,14
Paracatu ¹	AI = 330	1	30h (GAF)	AI = 330
	AE = XXX			AE = XXX
Passos	AI = 2410	3	1 - 44h (40%)	AI = 803,3
	AE = 529,8		1 - 44h (GAF)	AE = 176,6
			1 - 44h	
Patos de Minas	AI = 522,83	1	30h (40% + GAF)	AI = 522,83
	AE = 744,61			AE = 744,61
Patrocínio	AI = 543,16	1	30h (40% + GAF)	AI = 543,16
	AE = 1209,64			AE = 1209,64
Pirapora	AI = 593,50	1	44h (40% + GAF)	AI = 593,50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

	AE = 2266,5			AE = 2266,5
Piumhi ²	AI = 364,22	-	-	-
	AE = XXX			-
Sete Lagoas – Foro e 3 Varas	AI = 2618,43	3	1 - 44h (40%)	AI = 872,81
	AE = 1319,82		1 - 44h (GAF)	AE = 439,94
			1 - 44h	
Uberaba – Foro e 4 Varas	AI = 2578,47	3	1 - 44h (40%)	AI = 859,33
	AE = 1390,87		1 - 44h (GAF)	AE = 463,62
			1 - 44h	
Uberlândia – Foro e 6 Varas	AI = 2503,24	3	1 - 44h (40%)	AI = 834,33
	AE = 1110,51		1 - 44h (GAF)	AE = 370,17
			1 - 44h	
Unai	AI = 381,35	1	30h (40% + GAF)	AI = 381,35
	AE = 150			AE = 150
¹ A Vara do Trabalho de Paracatu encontra-se instalada em um prédio comercial, sendo a limpeza dos banheiros públicos responsabilidade da administração do condomínio.				
² No Posto Avançado de Piumhi os serviços terceirizados são de responsabilidade da Prefeitura.				

Lote 2 Jequitinhonha , Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes				
Unidade	Área Interna = AI m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
	Área Externa = AE m ²			
Aimorés (Posto Avançado)	AI = 257	1	30h (40% + GAF)	AI = 257
	AE = 43			AE = 43
Almenara	AI = 1079,68	1	44h (40% + GAF)	AI = 1079,68
	AE = 743,32			AE = 743,32
Araçuaí	AI = 615	1	30h (40% + GAF)	AI = 615
	AE = XXX			AE = XXX
Caratinga	AI = 579,68	1	44h (40% + GAF)	AI = 579,68
	AE = 3872			AE = 3872
Congonhas	AI = 700	1	44h (40 % + GAF)	AI = 700
	AE = 2800			AE = 2800
Conselheiro Lafaiete	AI = 403,90	1	30h (40% + GAF)	AI = 403,90
	AE = 61			AE = 61
Coronel Fabriciano – Foro e 4 Varas	AI = 4946,44 AE = 1874,31	4	1 - 44h (40%)	AI = 1236,61 AE = 468,57
			1 - 44h (GAF)	
			2 - 44h	
Governador Valadares – Foro e 3 Varas	AI = 2080 AE = 573	3	1 - 44h (40%)	AI = 666,67
			1 - 44h (GAF)	AE = 191
			1 - 44h	
Guanhães	AI = 620	1	30h (40% + GAF)	AI = 620
	AE = XXX			AE = XXX



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Itabira	AI = 682	1	44h (40% + GAF)	AI = 682
	AE = 624,68			AE = 624,68
João Monlevade	AI = 1160,87	1	44h (40% + GAF)	AI = 1160,87
	AE = 727,46			AE = 727,46
Manhuaçu	AI = 797	1	44h (40% + GAF)	AI = 797
	AE = XXX			AE = XXX
Nanuque	AI = 303	1	30h (40% + GAF)	AI = 303
	AE = XXX			AE = XXX
Ouro Preto	AI = 541,73	1	30h (40% + GAF)	AI = 541,93
	AE = 595,27			AE = 595,27
Ponte Nova	AI = 477,37	1	30h (40% + GAF)	AI = 477,37
	AE = 522,63			AE = 522,63
São João Del Rei	AI = 430	1	30h (40% + GAF)	AI = 430
	AE = 106,5			AE = 106,5
Teófilo Otoni	AI = 434,50	1	30h (40% + GAF)	AI = 434,50
	AE = 450,98			AE = 450,98

Lote 3 Sul de Minas e Zona da Mata				
Unidade	Área Interna = AI m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
	Área Externa = AE m ²			
Alfenas – Foro e 2 Varas	AI = 358,89	1	44h (40% + GAF)	AI = 358,89
	AE = 292,73			AE = 292,73
Barbacena	AI = 614,48	1	30h (40% + GAF)	AI = 614,48
	AE = 147,08			AE = 147,08
Cataguases	AI = 601,18	1	30h (40% + GAF)	AI = 601,18
	AE = XXX			AE = XXX
Caxambu	AI = 676,46	1	44h (40% + GAF)	AI = 676,46
	AE = 2550			AE = 2550
Guaxupé	AI = 710,30	1	30h (40% + GAF)	AI = 710,30
	AE = 1641,6			AE = 1641,6
Itajubá	AI = 516	1	30h (40% + GAF)	AI = 516
	AE = 316,88			AE = 316,88
Juiz de Fora – Foro e 5 Varas	AI = 2601,4	3	1 - 44h (40%)	AI = 867,13
			1 - 44h (GAF)	
	AE = 390		1 - 44h	AE = 130
Lavras	AI = 612,47	1	30h (40%)	AI = 612,47
	AE = XXX			AE = XXX
Muriaé	AI = 1252,25	2	1 - 30h (40%)	AI = 626,12
	AE = 2297,75		1 - 30h (GAF)	AE = 1148,87
Poços de Caldas – Foro e 2 Varas	AI = 3432,31	3	1 - 44h (40%)	AI = 1144,1
			1 - 44h (GAF)	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

	AE = 2445,53		1 - 44h	AE = 815,18
Pouso Alegre – Foro e 3 Varas	AI = 3642,70	4	1 - 44h (40%)	AI = 910,67
	AE = 1456,9		1 - 44h (GAF)	
			2 - 44h	AE = 364,22
Santa Rita do Sapucaí	AI = 257	1	30h (40% + GAF)	AI = 257
	AE = 508,44			AE = 508,44
São Sebastião do Paraíso	AI = 751,32	1	30h (40% + GAF)	AI = 754,32
	AE = 1938,65			AE = 1938,65
Três Corações	AI = 1208,20	1	44h (40% + GAF)	AI = 1208,20
	AE = XXX			AE = XXX
Ubá	AI = 556,30	1	30h (40% + GAF)	AI = 556,30
	AE = 123,7			AE = 123,7
Varginha – Foro e 2 Varas	AI = 1777,86	2	1 - 44h (40%)	AI = 888,93
	AE = 644		1 - 44h (GAF)	AE = 322



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO II
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

SERVENTE				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Avental	Avental inteiriço em tecido impermeável	PVC	1 Preto e 1 cinza	2
Bota	Bota de cano médio, impermeável, com forro	Cabedal: PVC / Solado: borracha antiderrapante	Preta, cinza ou branca	1 par
Luvas	Luvas de látex, forradas, antiderrapante na face palmar	Revestimento externo: borracha natural (látex) / Revestimento interno: flocos de algodão	Pares de cores diferentes	2 pares
Máscara de proteção	Máscara respiratória descartável contra poeiras, névoas e fumos, tipo semi facial	Malha filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente	Não há exigência de cor	1
Sapato	Sapato de segurança, de peso leve, impermeável, fechado na parte superior (peito do pé) e no calcanhar, com solado antiderrapante	Cabedal: EVA (material termoplástico) / Solado: borracha	Preto ou cinza	1 par



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

**ANEXO III
UNIFORMES**

PORTEIRO - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga longa, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	5
Calça social sem pregas, dois bolsos faca, dois bolsos embutidos atrás, cós com forro e presilhas	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Paletó com três botões, forrado em tafetá, dois bolsos embaixo com tampo, um bolso superior do lado esquerdo embutido com lapela, um bolso interno do lado esquerdo, manga de alfaiate finalizada com três botões	Paletó: prada. Forro: tafetá	Paletó e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Gravata Social	Poliéster e elastano ou poliéster	Preta		2
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2
Meia social cano médio	100% Algodão	Preta		12 pares
Sapato social, liso, com bico quadrado, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro ou sintético / solado: borracha	Cabedal, costura e solado: preto opaco ou com leve brilho / Cadarço: preto		1 par

PORTEIRO - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisete manga longa, com pence, gola laço na altura do colarinho, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado, punhos chanfrados com 8 cm de altura	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	2
Camisete manga curta, com pence, gola laço na altura do colarinho, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	3
Calça social com cós anatômico, dois bolsos embutidos atrás	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Blazer forrado, fechamento frontal, dois bolsos embutidos na frente, embaixo, com tampo	Blazer: prada. Forro: tafetá	Blazer e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Cinto com largura de 2,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: couro / Fivela: metal	Cinto e costura: pretos / Fivela: prata		2
Meia ¾	Poliamida e elastano, fio 40	Preta, opaca		12 pares
Sapato modelo scarpin, liso e sem detalhes, com bico arredondado, salto grosso de 3 a 5 centímetros de altura, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana	Cabedal: couro sintético / solado: borracha	Cabedal, costura, solado e salto: preto opaco ou com leve brilho		1 par

SERVENTE - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente, dois bolsos chapados atrás	Tactel	Cinza	Doptel Plus/Doptex	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares

SERVENTE - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente, dois bolsos chapados atrás	Tactel	Cinza	Doptel Plus/Doptex	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares



ANEXO IV
MATERIAL DE LIMPEZA

1.1. Os materiais de limpeza fornecidos pela Contratada, assim como a sua utilização, deverão estar em consonância com as normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério do Trabalho e Previdência, e pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), atual Ministério da Economia, sem prejuízo da observância de outras normas ambientais e de proteção à saúde do trabalhador.

1.2. A tabela abaixo contém os quantitativos mínimos mensal e anual de materiais de limpeza que deverão ser fornecidos pela Contratada, estimados por Lote.

1.3. As informações contidas nas tabelas deste Anexo deverão ser consideradas pelos licitantes por ocasião do levantamento dos custos que terão a título de fornecimento de materiais de limpeza durante a vigência do contrato.

1.4. Os valores cotados pelos licitantes, a título de fornecimento de materiais de limpeza, deverão constar da Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos de servente.

1.5. A estimativa dos quantitativos de materiais de limpeza a serem fornecidos pela Contratada e dos respectivos preços, que constará da Planilha de Custos e Formação de Preços a que se refere o subitem 1.4 deste Anexo, é de responsabilidade do licitante.

1.6. A Contratada estará obrigada a fornecer todos os materiais de limpeza indicados na tabela a seguir, além de outro(s) que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das unidades deste Tribunal, nos termos estabelecidos no subitem 8.11 do Termo de Referência.

1.7. Considerando que não foram estimados valores de equipamentos de limpeza (enceradeira, máquina jateamento, aspirador de pó e etc.), não haverá obrigatoriedade de fornecimento desses equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora a opção por sua utilização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

MATERIAIS DE LIMPEZA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS -											
BENS PERECÍVEIS											
QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADOS POR LOTE											
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO LOTE 1		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 2		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 3		VALOR ANUAL	
		MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	242	2904	R\$ 5.633,76	138	1656	R\$ 3.212,64	150	1800	R\$ 3.492,00
2	ALCOOL etílico em gel, 70° INPM, para limpeza geral	Unidade 500ml	130	1560	R\$ 9.032,40	86	1032	R\$ 5.975,28	90	1080	R\$ 6.253,20
3	POLIDOR DE METAIS	200ml	18	216	R\$ 1.846,80	7	84	R\$ 718,20	4	48	R\$ 410,40
4	CERA LÍQUIDA incolor, aspecto leitoso, antiderrapante, com alça e tampa dosadora, aplicação em pisos	GL 5 Litros	33	396	R\$ 7.175,52	18	216	R\$ 3.913,92	20	240	R\$ 4.348,80
5	DESINFETANTE líquido, germicida e bactericida	GL 5 Litros	86	1032	R\$ 22.384,08	54	648	R\$ 14.055,12	70	840	R\$ 18.219,60
6	DETERGENTE para lavar louças, aroma neutro, com tensoativo biodegradável	500ml	210	2520	R\$ 3.502,80	120	1440	R\$ 2.001,60	129	1548	R\$ 2.151,72
7	DETERGENTE para limpeza pesada	GL 5 Litros	36	432	R\$ 14.238,72	30	360	R\$ 11.865,60	31	372	R\$ 12.261,12
8	ESPONJA de lã de aço, para limpeza em geral	Pacote com oito unidades	46	552	R\$ 844,56	36	432	R\$ 660,96	50	600	R\$ 918,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

9	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Embalagem com 3 unidades	119	1428	R\$7.097,16	62	744	R\$ 3.697,68	77	924	R\$ 4.592,28
10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA, material fibra sintética, abrasividade média, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260mm, largura mínima 102mm	Unidade	16	192	R\$ 464,64	17	204	R\$ 493,68	13	156	R\$ 377,52
11	FLANELA branca com aproximadamente 50 x 50 cm, 100% algodão, para uso geral	Unidade	175	2100	R\$ 5.607,00	80	960	R\$ 2.563,20	115	1380	R\$ 3.684,60
12	LIMPADOR de metais	Unidade com 200ml	3	36	R\$ 873,72	3	36	R\$ 873,72	3	36	R\$ 873,72
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO, para clareamento de pedras porosas e cerâmicas	GL 5 Litros	9	108	R\$ 8.083,80	18	216	R\$ 16.167,60	2	24	R\$ 1.796,40
14	PANO DE CHÃO de saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 x 70 cm	Unidade	137	1644	R\$ 6.707,52	74	888	R\$ 3.623,04	114	1368	R\$ 5.581,44
15	PANO DE PRATO alvejado	Unidade	30	360	R\$ 976,60	20	240	R\$ 650,40	43	516	R\$ 1.398,36
16	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL, extra branco, macio, sem pigmento e sem perfume, 1ª qualidade, 100% fibra vegetal, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm, classe 1 da norma NBR 15464-2:2007, da ABNT.	Fardo fechado com 64 rolos	50	600	R\$ 47.370,00	33	396	R\$ 31.264,20	46	552	R\$ 43.580,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

17	PAPEL TOALHA simples, interfolhado, duas dobras, na cor branca (alvura aproximada de 100%), dimensão 23x27cm, 100% fibra vegetal, acabamento gofrado, classe 01 da norma NBR 15464-7, da ABNT	Fardo fechado com 1.250 folhas	112	1344	R\$ 68.544,00	114	1368	R\$ 69.768,00	124	1488	R\$ 75.888,00
18	REMOVEDOR, tipo alcalinizante e solventes especiais, aspecto físico líquido, aplicação remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais teor de não voláteis mínimo de 17, teor acidez ph de 13 a 14.	Litro	11	132	R\$ 4.526,28	14	168	R\$ 5.760,72	8	96	R\$ 3.291,84
19	SABÃO em pó, com tensoativo biodegradável. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Embalagem com 1 kilo	31	372	R\$ 3.102,48	18	216	R\$ 1.801,44	29	348	R\$ 2.902,32
20	SABÃO NEUTRO em barra.	Unidade	63	756	R\$ 1.496,88	53	636	R\$ 1.259,28	37	444	R\$ 879,12
21	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE PEROLADO para saboneteira e/ou dispenser, concentrado, com alto poder de limpeza e emoliência, com emolientes naturais e agradável fragrância de Erva-Doce ou outra essência com maior índice de aceitação entre os usuários.	GL 5 litros	40	480	R\$ 10.819,20	28	336	R\$ 7.573,44	22	264	R\$ 5.950,56
22	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 20 litros, na cor preta.	Cento	82	984	R\$ 11.404,56	40	480	R\$ 5.563,20	37	444	R\$ 5.145,96
23	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 20 litros, na cor azul.	Cento	5	60	R\$1.008,60	12	144	R\$ 2.420,64	8	96	R\$ 1.613,76



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

24	SACO de lixo em material plástico, inodoro,"0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Cento	46	552	R\$ 15.870,00	40	480	R\$ 13.800,00	32	384	R\$ 11.040,00
25	SACO de lixo em material plástico, inodoro,"0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	2	24	R\$ 1.204,56	2	24	R\$ 1.204,56	11	132	R\$ 6.625,08
26	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro,"0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Cento	19	228	R\$ 9.863,28	17	204	R\$ 8.825,04	25	300	R\$ 12.978,00
27	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro,"0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	2	24	R\$ 1.295,28	11	132	R\$ 7.124,04	7	84	R\$ 4.533,48
28	SAPONÁCEO EM PÓ (pó fino que não arranhe as superfícies ao serem limpas).	Embalagem com 300gr	21	252	R\$ 947,52	25	300	R\$ 1.128,00	40	480	R\$ 1.804,80
29	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor.	Embalagem com, no mínimo, 500ml	169	2028	R\$ 8.598,72	84	1008	R\$ 4.273,92	108	1296	R\$ 5.495,04
30	GUARDANAPO de papel, material celulose, dimensão aproximada de 22x24cm, cor branca, tipo folhas simples.	Pacote com 50 unidades	32	384	R\$ 660,48	34	408	R\$ 701,76	29	348	R\$ 598,56
			QUANTITATIVO LOTE 1		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 2		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 3		VALOR ANUAL
			MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

1	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 a 12 litros.	Unidade	20	240	R\$ 1.869,60	8	96	R\$ 747,84	8	96	R\$ 747,84
2	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros.	Unidade	5	60	R\$ 859,20	1	12	R\$ 171,84	5	60	R\$ 859,20
3	BORRIFADOR, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador para aplicação de material de limpeza.	Embalagem de 500 ml	4	48	R\$ 323,04	1	12	R\$ 80,76	6	72	R\$ 484,56
4	Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico. Alto poder de sucção. Feito de material plástico e borracha. Dimensões: 11x9x4cm.	Unidade	3	36	R\$ 473,76	1	12	R\$ 157,92	8	96	R\$ 1.263,36
5	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, material borracha flexível cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, cabo madeira plastificada, comprimento cabo 50 cm.	Unidade	4	48	R\$ 473,28	2	24	R\$ 236,64	9	108	R\$ 1.064,88
6	ESCOVA manual, de madeira, com cerdas em nylon.	Unidade	4	48	R\$ 177,60	2	24	R\$ 88,80	8	96	R\$ 355,20
7	MANGUEIRA de borracha, cor preta, reforçada, lonada, 1/2", comprimento de 100 metros.	Unidade	2	24	R\$ 5.403,60	1	12	R\$ 2.701,80	3	36	R\$ 8.105,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

8	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira plastificado, com 70 cm de comprimento mínimo.	Unidade	6	72	R\$ 1.512,00	1	12	R\$ 252,00	8	96	R\$ 2.016,00
9	RODO para limpeza de vidros combinado rodo-lavador 35 cm e raspador multiuso de 10 cm (kit limpeza de vidros), com cabo extensor.	Unidade	2	24	R\$ 1.650,72	1	12	R\$ 825,36	4	48	R\$ 3.301,44
10	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 40 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Unidade	3	36	R\$ 241,92	2	24	R\$ 161,28	12	144	R\$ 967,68
11	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Unidade	6	72	R\$ 756,72	3	36	R\$ 378,36	6	72	R\$ 756,72
12	VASSOURA DE NYLON 30 a 40 cm.	Unidade	8	96	R\$ 1.147,20	3	36	R\$ 430,20	9	108	R\$ 1.290,60
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, cepa 60 cm, com cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,20 metros.	Unidade	5	60	R\$ 1.017,00	4	48	R\$ 813,60	4	48	R\$ 813,60
14	VASSOURA DE PELO, Material: madeira, Material Cerdas: pelo sintético, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepa: 40 perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	3	36	R\$ 410,04	3	36	R\$ 410,04	5	60	R\$ 683,40
15	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário com suporte, material cerdas: nylon, cabo e suporte em plástico na cor branca.	Unidade	12	144	R\$ 717,12	5	60	R\$ 298,80	11	132	R\$ 657,36
16	PLACA SINALIZADORA- "Piso Molhado" - cor amarela em material PVC .	Unidade	x	25	R\$ 1,170,75	x	20	R\$ 936,60	x	17	R\$ 796,11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

MATERIAIS DE LIMPEZA – MARCAS DE REFERÊNCIA			
BENS PERECÍVEIS			
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	Q-Boa, Brilhante, Santa Clara
2	ALCOOL etílico em gel, 70° INPM, para limpeza geral	Unidade 500ml	Zulu, Minalcool, Coperalcool, Veja
3	POLIDOR DE METAIS	200ml	Scotch Brite (3M), Azulim, Brasso
4	CERA LÍQUIDA incolor, aspecto leitoso, antiderrapante, com alça e tampa dosadora, aplicação em pisos	GL 5 Litros	Ingleza, Bravo, Poliflor
5	DESINFETANTE líquido, germicida e bactericida	GL 5 Litros	Pinho Sol, Pinho Bril, Harpic
6	DETERGENTE para lavar louças, aroma neutro, com tensoativo biodegradável	500ml	Ypê, Minuano, Limpol
7	DETERGENTE para limpeza pesada	GL 5 Litros	Hidrofill, Multiclean, Scotch Brite (3M)
8	ESPONJA de lã de aço, para limpeza em geral	Pacote com oito unidades	Bombril, Assolan, Limppano
9	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Embalagem com 3 unidades	Limppano, Scotch Brite (3M), Bettanin
10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA, material fibra sintética, abrasividade média, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260mm, largura mínima 102mm	Unidade	Scotch Brite (3M), Bettanin
11	FLANELA branca com aproximadamente 50 x 50 cm, 100% algodão, para uso geral	Unidade	Copalimpa, Scotch Brite (3M)
12	LIMPADOR de metais	Unidade com 200ml	Brasso, Uau, Polibril (Bombril)
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO, para clareamento de pedras porosas e cerâmicas	GL 5 Litros	Politriz
14	PANO DE CHÃO de saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 x 70 cm	Unidade	Bettanin, Algo Bom, Pontex, Encopa
15	PANO DE PRATO alvejado	Unidade	Encopa, Bettanin
16	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL, extra branco, macio, sem pigmento e sem perfume, 1ª qualidade, 100% fibra vegetal, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm, classe 1 da norma NBR 15464-2:2007, da ABNT.	Fardo fechado com 64 rolos	Neve, Personal, Scott, Milli
17	PAPEL TOALHA simples, interfolhado, duas dobras, na cor branca (alvura aproximada de 100%), dimensão 23x27cm, 100% fibra vegetal, acabamento gofrado, classe 01 da norma NBR 15464-7, da ABNT	Fardo fechado com 1.250 folhas	Jofel, Santher, Lalekla, Kleenex
18	REMOVEDOR, tipo alcalinizante e solventes especiais, aspecto físico líquido, aplicação remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais teor de não voláteis mínimo de 17, teor acidez ph de 13 a 14.	Litro	Ingleza, ArcBril, Removex/Coimbra
19	SABÃO em pó, com tensoativo biodegradável. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Embalagem com 1 kilo	Ariel, Brilhante, Minuano
20	SABÃO NEUTRO em barra.	Unidade	Ypê, Brilhante, Minuano
21	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE PEROLADO para saboneteira e/ou dispenser, concentrado, com alto poder de limpeza e emoliência, com emolientes naturais e agradável fragrância de Erva-Doce ou outra essência com maior índice de aceitação entre os usuários.	GL 5 litros	Kimcare, Premisse
22	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL, extra branco, macio, sem pigmento e sem perfume, 1ª qualidade, 100% fibra vegetal, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm, classe 1 da norma NBR 15464-2:2007, da ABNT.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
23	PAPEL TOALHA simples, interfolhado, duas dobras, na cor branca (alvura aproximada de 100%), dimensão 23x27cm, 100% fibra vegetal, acabamento gofrado, classe 01 da norma NBR 15464-7, da ABNT	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
24	REMOVEDOR, tipo alcalinizante e solventes especiais, aspecto físico líquido, aplicação remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais teor de não voláteis mínimo de 17, teor acidez ph de 13 a 14.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
25	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
26	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
27	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix
28	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Embalagem com 300gr	Radium, Assolan
29	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Embalagem com, no mínimo, 500ml	Veja
30	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de	Pacote com 50 unidades	Santepel, Scott, Mili



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.			
BENS DURÁVEIS			
1	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 a 12 litros.	Unidade	Sanremo, Plasutil
2	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros.	Unidade	Sanremo, Plasutil
3	BORRIFADOR, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador para aplicação de material de limpeza.	Embalagem de 500 ml	Sanremo, Plasutil
4	Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico. Alto poder de sucção. Feito de material plástico e borracha. Dimensões: 11x9x4cm.	Unidade	Bettanin
5	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, material borracha flexível cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, cabo madeira plastificada, comprimento cabo 50 cm.	Unidade	Bettanin
6	ESCOVA manual, de madeira, com cerdas em nylon.	Unidade	Condor, Monofil, Vileda
7	MANGUEIRA de borracha, cor preta, reforçada, lonada, 1/2", comprimento de 100 metros.	Unidade	Goodyear, Gates, Dunlop, Ibtif
8	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira plastificado, com 70 cm de comprimento mínimo.	Unidade	Condor, Varrebrás, Ideal
9	RODO para limpeza de vidros combinado rodo-lavador 35 cm e raspador multiuso de 10 cm (kit limpeza de vidros), com cabo extensor.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
10	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 40 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
11	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
12	VASSOURA DE NYLON 30 a 40 cm.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, cepa 60 cm, com cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,20 metros.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
14	VASSOURA DE PELO, Material: madeira, Material Cerdas: pelo sintético, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepa: 40 perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
15	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário com suporte, material cerdas: nylon, cabo e suporte em plástico na cor branca.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite
16	PLACA SINALIZADORA– "Piso Molhado" - cor amarela em material PVC .	Unidade	x



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO V
MODELOS DE RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES E EPI's

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs - PORTEIRO

Empresa:

Trabalhador terceirizado:

Unidade de lotação:

Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:

RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs

Itens	Quantidade fornecida (Esta coluna deve ser preenchida pela empresa Contratada)	Observação Fiscal Técnico	Observação Terceirizado
Camiseta			
Calça			
Jaqueta			
Meia soquete			
Botina (EPI)			
Luvas (EPI)			

ATESTES DO FORNECIMENTO

Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.

Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial

Assinatura do trabalhador terceirizado

Prazo contratual para fornecimentos dos itens: / /

Data envio deste formulário para empresa Contratada:

Data envio deste formulário para Secretaria de Apoio Administrativo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO V – FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs - <u>SERVENTE</u>			
Empresa:			
Trabalhador terceirizado:			
Unidade de lotação:			
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:			
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs			
Itens	Quantidade fornecida (Esta coluna deve ser preenchida pela empresa Contratada)	Observação Fiscal Técnico	Observação Terceirizado
Camiseta			
Calça			
Jaqueta			
Meia soquete			
Botina (EPI)			
Luvas (EPI)			
ATESTES DO FORNECIMENTO			
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.			
_____		_____	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial		Assinatura do trabalhador terceirizado	
Prazo contratual para fornecimentos dos itens: / /			
Data envio deste formulário para empresa Contratada:			
Data envio deste formulário para Secretaria de Apoio Administrativo:			



ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1.1. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia). O IMR é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades do Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

1.3. Cada categoria profissional contará com formulários próprios de IMR que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados tendo por base indicadores de desempenho relativos à: (1) inspeção dos serviços; (2) postura e apresentação; e (3) qualidade, quantidade e reposição dos materiais de limpeza, sendo que este último indicador será aplicado apenas aos postos de servente de limpeza.

1.4. Com efeito, o Fator de Qualidade será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos à categoria profissional, conforme a avaliação dos serviços prestados.

1.5. Para tanto, os Fiscais Técnicos/Setoriais realizarão vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços de limpeza e mensais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos demais serviços, bem como dos formulários de materiais de limpeza. Os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero). As avaliações serão enviadas à Fiscalização Administrativa até o 5º dia do mês subsequente, para que esta, por meio da multiplicação do quantitativo de itens analisados em cada formulário pelo valor atribuído aos conceitos acima citados, identifique a faixa de ajuste, o Fator de Qualidade (FQ) e, por conseguinte, o Fator Redutor (FR) a ser aplicado a cada uma das categorias profissionais, quando do faturamento dos serviços prestados.

1.6 Assim, o Fator de Qualidade (FQ) será individualizado por categoria profissional e incidirá sobre todos os postos daquela categoria que prestam serviço no Município avaliado, conforme IMR enviado pelo Fiscal Técnico/Setorial responsável pela Unidade em questão. A título de exemplo, o FQ apurado para o serviço de limpeza do Município A incidirá sobre todos os postos de servente de limpeza daquela Unidade, o FQ apurado para o serviço de porteiro do Município B incidirá sobre todos os postos de porteiro desta Unidade e assim por diante.

1.7 Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

$$FR = 100\% - FQ$$

1.8. Por sua vez, o Valor da Fatura (VF) de cada um dos Municípios em que houver prestação de serviços, deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$$

Onde:

VF = Valor da Fatura

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR = Fator Redutor

1.9. Logo, para que receba a totalidade do pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deve manter os postos de trabalho integralmente cobertos e atingir 100% do Fator de Qualidade (FQ) medido no IMR.

1.10. Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no Valor da Fatura e não será usado para aplicação de sanções.

1.11. Caso necessário, IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure alteração do objeto contratado.

1.12. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as penalidades previstas no contrato.

1.13. Caso não seja possível a avaliação em algum mês, o Fator de Qualidade deverá ser considerado 100%.

Modelos de Formulários de Avaliação por categoria profissional – IMR

1. Servente de Limpeza com fornecimento de material

SERVENTE DE LIMPEZA	
INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de limpeza/conservação nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	<p>FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)]</p> <p>Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade</p>
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	<p>Faixa 1 - DE: 170 A 190 PONTOS - 100% do valor mensal.</p> <p>Faixa 2 - DE: 150 A 169 PONTOS - 95% do valor mensal.</p> <p>Faixa 3 - DE: 130 A 149 PONTOS - 85% do valor mensal.</p> <p>Faixa 4 - DE: 110 A 129 PONTOS – 75% do valor mensal.</p> <p>Faixa 5 - DE: 100 A 119 PONTOS - 70% do valor mensal.</p> <p>Faixa 6 - DE: 80 A 99 PONTOS – 65 % do valor mensal.</p> <p>Faixa 7 - DE: 59 A 79 PONTOS - 60% do valor mensal.</p> <p>Faixa 8 - DE: 50 A 60 PONTOS – 50 % do valor mensal.</p>
Observações	<p>- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.</p> <p>- Os serviços serão avaliados semanalmente e a pontuação final (percentual) do indicador será obtida pela média aritmética simples do somatório dos resultados semanais. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).</p>

INDICADOR Nº 01 - SERVENTE DE LIMPEZA						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS DE LIMPEZA						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
MOBILIÁRIO	Remoção de pó					
	Remoção de manchas nos tampos de vidro e borracha					
	Limpeza de equipamentos (telefones, impressoras, computadores etc)					
PISO	Varredura do chão					
	Uso de pano de chão com produto de limpeza					
BANHEIROS	Desinfecção das louças e piso do banheiro					
	Polimento dos metais					
	Odor					
	Reposição de materiais (papel higiênico/papel toalha/sabonete líquido)					
	Recolhimento do lixo					
VIDROS	Remoção de pó e manchas					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

COPA	Organização das louças e utensílios de cozinha						
	Limpeza dos móveis e pia						
	Limpeza do chão						
	Recolhimento do lixo						
ÁREA COMUM	Limpeza do chão						
	Limpeza dos bebedouros						
	Limpeza dos elevadores						
	Recolhimento de papel dos cestos de lixo						

INDICADOR Nº 01 - SERVENTE DE LIMPEZA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de sujeira; Vidros, louças, peças sanitárias e demais equipamentos expressos no Termo de Referência limpos; Recolhimento adequado do lixo.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência de poeira em local isolado, que não comprometa o andamento das atividades administrativas da Unidade; Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometa o andamento das atividades administrativas da Unidade Administrativa; Piso sujo ou molhado.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Poeira e sujidades em ambientes e mobiliários; Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira; Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes; Lixeiras sujas e transbordando; Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes; Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o fiscal do Contratante; Funcionário sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPI; Execução de limpeza sem técnica adequada; Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; Louças, sanitários e vestiários sujos.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Inadequação do serviço – rescisão contratual.

O Indicador 02 - Postura e Apresentação - aplica-se a todas categorias profissionais.

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02 - POSTURA E APRESENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir apresentação e postura adequadas dos terceirizados.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos terceirizados tenham ótima postura e apresentação.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a postura e apresentação dos terceirizados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

	Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 40 A 49 PONTOS – 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 30 A 39 PONTOS – 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 20 A 29 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. - Os serviços serão avaliados semanalmente e a pontuação final (percentual) do indicador será obtida pela média aritmética simples do somatório dos resultados semanais. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).

INDICADOR Nº 02 -										
AVALIAÇÃO DA POSTURA E DA APRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS										
APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO					ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO	
UNIFORMES	Uso do uniforme completo e EPIs (quando houver)									
	Conservação das peças do uniforme									
	Uso do crachá de identificação									
POSTURA	Pontualidade									
	Assiduidade									
	Cumprimento integral da jornada de trabalho									
	Produtividade									
	Urbanidade									

INDICADOR Nº 02		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Uso completo do uniforme e EPIs (quando houver); • Peças de uniforme em bom estado de conservação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

		<ul style="list-style-type: none"> • Uso de crachá • Pontualidade, assiduidade; • Boa produtividade; • Urbanidade.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência isolada de atraso; • Uniforme incompleto ocasionalmente.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos constantes; • Postura inadequada.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Uniforme incompleto; • Peças de uniforme em mau estado de conservação; • Falta do crachá • Funcionário sem treinamento no setor, não identificado, não uniformizado e sem EPI; • Funcionário não assíduo e não pontual; • Baixa produtividade; • Má-conduta.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Inadequação do serviço – rescisão contratual.

SERVENTE DE LIMPEZA	
INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 03 - QUALIDADE, QUANTIDADE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários à execução do contrato.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos materiais sejam entregues de acordo com a necessidade do órgão, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos materiais fornecidos, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 79 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 69 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 45 A 49 PONTOS – 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 40 A 44 PONTOS – 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 30 A 39 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

	Os materiais serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).
--	--

INDICADOR Nº 03 - SERVENTE DE LIMPEZA					
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS					
ITENS AVALIADOS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
Conformidade dos materiais com as especificações do edital					
Condições dos materiais					
Qualidade dos produtos					
Rentabilidade dos produtos					
Durabilidade dos produtos					
Cumprimento dos prazos de entrega					
Entrega de todos os itens solicitados					
Urbanidade					

INDICADOR Nº 03 - SERVENTE DE LIMPEZA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	• Entrega de todos os materiais solicitados dentro do prazo.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrências que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Ocorrências que comprometam parcialmente o resultado final dos serviços.
RUIM	03 - PONTOS	• Ocorrências que comprometam o resultado final dos serviços.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

1. Porteiro

PORTEIRO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a segurança preventiva no controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

	VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 100 A 110 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 90 A 99 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 80 A 89 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 70 A 79 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 - DE: 60 A 69 PONTOS - 70% do valor mensal. Faixa 6 - DE: 50 A 59 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 - DE: 40 A 49 PONTOS - 60% do valor mensal. Faixa 8 - DE: 30 A 39 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

INDICADOR Nº 01 - PORTEIRO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
PORTARIA	Postura profissional					
	Conhecimento das rotinas do Tribunal					
	Identificação de pessoas/veículos					
	Controle da movimentação de pessoas					
	Disciplina					
	Cordialidade					
	Comunicação					
	Discrição					
	Presteza					
	Atenção e proatividade					
	Transmissão de informações					

INDICADOR Nº 01 - PORTEIRO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionário organizado, cordial, com boa apresentação; • Funcionário que atende bem ao público e transmite corretamente as informações; • Funcionário atento e proativo; • Funcionário com domínio e conhecimento das rotinas do Tribunal.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	• Funcionário sem treinamento, desorganizado, com má postura/apresentação; • Funcionário que não transmite corretamente as informações;
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado

1.1 A Fiscalização Administrativa receberá dos Fiscais Técnicos/Setoriais, até o quinto dia do mês subsequente, os formulários de avaliação, para apresentar à Contratada, em até 10(dez) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.

1.2 O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal do município em que se der a prestação de serviço.

1.3 A partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.

1.4 A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

Pregão Eletrônico:	Contrato nº:
Empresa Contratada:	
Objeto:	
Período: ___/___/___ a ___/___/___	
Município da prestação dos serviços:	
Fator de Qualidade:	Fator de Redutor :
Valor da Glosa (VP x FR):	

QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 1		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 2	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 3		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 4	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 5		PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR 1		
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO			
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		SEMANA 1		
Total de "bom" =	___ x 8 =		SEMANA 2		
Total de "regular" =	___ x 5 =		SEMANA 3		
Total de "ruim" =	___ x 3 =		SEMANA 4		
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		SEMANA 5		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			MÉDIA DO RESULTADO SEMANAL		
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - Serviços de Limpeza e fornecimento de materiais			Faixa 1 - DE: 170 A 190 PONTOS - 100% do valor mensal.		
			Faixa 2 - DE: 150 A 169 PONTOS - 95% do valor mensal.		
			Faixa 3 - DE: 130 A 149 PONTOS - 85% do valor mensal.		
			Faixa 4 - DE: 110 A 129 PONTOS - 75% do valor mensal.		
			Faixa 5 - DE: 100 A 119 PONTOS - 70% do valor mensal.		
			Faixa 6 - DE: 80 A 99 PONTOS - 65 % do valor mensal.		
			Faixa 7 - DE: 59 A 79 PONTOS - 60% do valor mensal.		
			Faixa 8 - DE: 50 A 60 PONTOS - 50 % do valor mensal.		
TOTAL INDICADOR 01:			FQ:		

POSTURA E APRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

INDICADOR 2 - POSTURA E APRESENTAÇÃO					
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 1		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 2	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 3		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 4	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 5		PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR 2		
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO			
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		SEMANA 1		
Total de "bom" =	___ x 8 =		SEMANA 2		
Total de "regular" =	___ x 5 =		SEMANA 3		
Total de "ruim" =	___ x 3 =		SEMANA 4		
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		SEMANA 5		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MÉDIA DO RESULTADO SEMANAL			
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - postura e apresentação		Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 40 A 49 PONTOS - 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 30 A 39 PONTOS - 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 20 A 29 PONTOS - 50 % do valor mensal.			
TOTAL INDICADOR 02:		FQ:			

QUALIDADE / QUANTIDADE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

INDICADOR 3 - AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA		
ITENS VISTORIADOS	QTD X EQUIVALÊNCIA	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	_____ x 10 =	
Total de "bom" =	_____ x 8 =	
Total de "regular" =	_____ x 5 =	
Total de "ruim" =	_____ x 3 =	
Total de "péssimo" =	_____ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - materiais de limpeza		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

FATOR DE QUALIDADE:

MÉDIA ARITMÉTICA DOS FATORES DE QUALIDADE		FQ - FATOR DE QUALIDADE FINAL	
ASSINATURA DO FISCAL:			
ASSINATURA DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL:			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO VII TREINAMENTOS

1. Treinamento Introdutório – Servente e Porteiro

1.1. Apresentação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1.1.1. Para que serve a Justiça do Trabalho / Missão institucional.

1.1.2. A Justiça do Trabalho em Minas Gerais: o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1.1.3. Composição do Tribunal: Desembargadores, Juízes e Servidores.

1.1.4. As Unidades do Tribunal (municípios do interior em que a Justiça do Trabalho está presente).

1.2. Relacionamento com os clientes interno e externo do Tribunal

1.2.1. Abordagem do cliente/Atendimento ao cliente

1.2.2. Evitar abordagens/diálogos desnecessários

1.2.3. Como abordar/atender aos clientes portadores de deficiências

1.2.4. Postura/Comportamento profissional

1.3. Não fazer uso de telefone celular durante o horário de trabalho

1.4. Relacionamento entre a equipe dos terceirizados

1.4.1. Trabalho em equipe

1.4.2. Boa convivência

1.4.3. A quem se reportar

1.5. Higiene Pessoal

1.5.1. Importância da higiene pessoal no ambiente de trabalho

1.5.2. Conservação do uniforme

1.6. Redução da produção de resíduos sólidos, uso racional de recursos e equipamentos

1.7. Uso consciente de energia, água, papel

1.8. Normas sanitárias e de segurança e saúde no trabalho

1.8.1. Uso, guarda e conservação do EPI (Equipamento de Proteção Individual)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

1.8.2. Ciência dos riscos ambientais (biológicos e químicos) e adoção de medidas de proteção

Modelo de Certificação de Participação

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Categoria profissional:	
Unidade do TRT 3ª R. onde está lotado:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1) TREINAMENTO INTRODUTÓRIO	Participou do treinamento: () Sim () Não Data do treinamento: _____ Carga horária: _____
2) TREINAMENTO PARA A CATEGORIA SERVENTE	Participou do treinamento: () Sim () Não/Não se aplica Data do treinamento: _____
3) TREINAMENTO PARA A CATEGORIA "SERVENTE" (trabalhador terceirizado lotado na Secretaria de Saúde do Tribunal) E "ENCARREGADO"	Participou do treinamento: () Sim () Não/Não se aplica Data do treinamento: _____
RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO	
_____ <i>Nome legível</i>	
_____ <i>Assinatura</i>	
_____ <i>CPF/CNPJ</i>	
Declaro ter participado do(s) treinamento(s) assinalado(s) acima:	
_____ <i>Assinatura do trabalhador terceirizado</i>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO VIII
DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - INTERIOR							
Município	Área total do Terreno	Área construída	Área Externa	Área Banheiro		Nº de Copas	Nº de Elevadores
				Restritos	Públicos		
AIMORÉS (Posto Avançado)	300,00	257,00	43	4	8,1	1	0
ALFENAS	430,20	358,89	292,73	6	15,73	1	0
ALMENARA	1610,00	1079,68	743,32	7	32,8	1	0
ARAÇUAÍ	627,70	615,12	X	3	6,9	1	0
ARAGUARI	1365,76	555,42	874	5	14,3	1	0
ARAXÁ	2580,00	770,00	2040	6	11,74	1	0
BARBACENA	390,34	614,48	147,08	12	32,83	3	0
BOM DESPACHO	1090,00	620,74	469,26	9	24,57	1	0
CARATINGA	4450,00	578,69	3872	7	10,3	1	0
CATAGUASES	4150,00	601,18	X	5	44,02	1	0
CAXAMBU	3226,22	676,46	2.550	7	18,71	1	0
CONGONHAS	3500,00	700,00	2.800	6	17,48	1	0
CONS. LAFAIETE	1519,00	403,90	X	4	24,29	1	0
CORONEL FABRICIANO	3600,00	4946,44	1874,31	32	88,64	7	0
CURVELO	370,00	415,95	99	7	14,45	1	0
DIAMANTINA	250,00	250,00	X	2	7,84	1	0
DIVINÓPOLIS	2268,84	3168,42	1329,79	22	55,59	3	0
FORMIGA	851,20	1132,59	177,02	12	29,25	3	1
FRUTAL	295,42	393,60	X	12	18,9	1	2
GOVERNADOR VALADARES	1878,25	2080,00	573	15	85,5	5	2
GUANHÃES	1320,00	620,00	620	2	25	1	0
GUAXUPÉ	2207,00	710,30	1641,6	6	14,47	1	0
ITABIRA	1945,00	682,00	624,68	9	27,7	1	0
ITAJUBÁ	570,00	516,00	316,88	8	20,2	1	1
ITAÚNA	1503,20	488,29	1014,71	5	14,12	1	0
ITUJUBA	1200,00	483,64	1.247,32	5	10,25	1	0
ITURAMA	450,00	432,00	86,85	6	16	1	0
JANUÁRIA	315,50	227,04	88,96	4	7,5	1	0
JOÃO MONLEVADE	682,00	800,87	300,89	12	29,57	3	1
JOÃO MONLEVADE - Foro	787,44	360,87	426,57	7	19,05	1	0
JUIZ DE FORA	882,00	2601,43	390	54	128,61	17	2
LAVRAS	848,00	612,47	X	3	12,9	1	0
MANHUAÇU	262,87	797,00	X	4	18,43	1	2
MONTE AZUL	480,07	446,33	205,22	5	16,13	1	0
MONTE AZUL	1830,00	x	x	x	x	x	x
MONTES CLAROS	2865,00	3672,00	2130	39	125,16	7	0
MURIAÉ	3550,00	1252,25	2297,75	10	27,65	2	0
NANUQUE	404,74	303,00	X	4	7,2	1	0
OURO PRETO	1000,00	541,73	595,27	5	13,61	1	0
PARÁ DE MINAS	1978,78	544,37	1820,14	7	17,06	1	0
PARACATU	900,00	330,00	X	9	16,2	1	2
PASSOS	1451,60	2410,00	529,8	21	49,12	3	0
PATOS DE MINAS	1255,25	522,83	744,61	6	14,2	1	0
PATROCÍNIO	1752,83	543,16	1209,64	5	19,42	1	0
PIRAPORA	2860,00	593,50	2266,5	18	46,11	1	0
PIUMHI (Posto Avançado)	335,57	364,22	x	7	20,42	1	0
POÇOS DE CALDAS	4294,80	3432,31	2445,53	7	19,04	3	0
PONTE NOVA	1000,00	477,37	522,63	15	39,76	1	0
POUSO ALEGRE	2826,00	3642,701	1456,9	5	10,63	4	0
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	750,00	257,00	508,44	3	21,5	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	300,00	430,00	106,5	4	15,64	1	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2615,23	751,32	1938,65	8	20,73	2	0
SETE LAGOAS	2631,52	2618,43	1319,82	20	69	4	0
TEÓFILO OTONI	2087,30	434,50	450,98	4	9,75	1	0
TRÊS CORAÇÕES	417,18	1208,20	X	7	48	1	1
TRÊS CORAÇÕES	3200,00	x	X	x	x	x	x
UBÁ	435,00	556,30	123,7	7	15,31	2	1
UBERABA	2106,87	2578,47	1390,87	31	73,39	9	2
UBERLÂNDIA	2089,03	2503,24	1110,51	28	80,7	6	1
UNAÍ	499,79	381,35	150	5	14,03	1	0
VARGINHA	1297,94	1777,86	644	20	45,6	5	1



ANEXO IX PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ELABORAÇÃO DA PLANILHA

- 1.1. As planilhas de custos e formação de preços apresentadas relativas aos serviços a serem contratados são meramente para fins de estimativa do preço máximo aceitável, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
- 1.2. A Secretaria de Licitação e Contratos disponibilizará às participantes do certame a versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo, para uniformização da apresentação das propostas.
- 1.3. As licitantes deverão apresentar as planilhas preenchidas em formato Microsoft Excel e também em PDF, juntamente com a memória de cálculo detalhada constando a metodologia e as fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos.
- 1.4. Deverá ser preenchida uma planilha para cada tipo de posto e, caso ocorram alterações necessárias referentes ao modelo apresentado, estas deverão ser justificadas, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual.
- 1.5. As propostas dos licitantes devem ser apresentadas com base em Convenções Coletivas de 2022, devendo ser informado, ainda, a qual instrumento coletivo a empresa se vincula.
- 1.6. Na elaboração de sua proposta, o licitante poderá utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (Acórdão 1097/2019 Plenário).
- 1.7. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser definidos utilizando como parâmetros os Códigos Tributários Municipais e as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, definido nas respectivas legislações.
- 1.8. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. Deverá a empresa inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, a ser comprovado por meio da documentação constante do [Anexo XVI](#).
- 1.9. O licitante deve preencher o item C do Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP no exercício vigente (com 4 casas decimais), a serem comprovados no envio de sua proposta adequada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ao lance vencedor, mediante apresentação de certidão contendo o percentual do FAP, GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

- 1.10. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para o Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada.
- 1.11. As despesas não alocadas diretamente (ex.: treinamento/capacitação, preposto) deverão estar contempladas no percentual dos Custos Indiretos do Módulo 6 (Acórdão TCU nº825/201 – Plenário).
- 1.12. Os dados estatísticos podem ser alterados de acordo com a realidade da empresa. Nesse caso, deve a empresa apresentar memória de cálculo para que seja possível entender como foi obtido o novo percentual utilizado.
- 1.13. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos apenas nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato.
- 1.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

2. INFORMAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Item A – Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) – Informar data de apresentação da proposta.

Item B – Município/UF – Informar o Município e a Unidade Federativa (UF) onde será executado o serviço.

Item C – Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano – Informar qual Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo utilizado como base e Ano de sua celebração.

Nos casos em que houver, informar o termo aditivo ao instrumento coletivo, principalmente nos casos em que a convenção coletiva ou acordo coletivo tiver vigência por mais de um ano.

Item D – Nº de meses de execução contratual – Informar número de meses da execução contratual, de acordo com o Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item A – Tipo de Serviço – Informar denominação do serviço a ser contratado.

Item B – Unidade de medida – Informar a unidade de medida de acordo com o Termo de Referência.

Item C – Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) – Informar a quantidade total a ser contratada, em função da unidade de medida, de acordo com o Termo de Referência.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Item 1 – Tipo de Serviço – Informar denominação do serviço a ser contratado.

Item 2 – Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – Informar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da ocupação.

Item 3 – Salário Normativo da Categoria Profissional – Informar o salário normativo da categoria profissional.

Item 4 – Categoria profissional – Informar a categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado.

Item 5 – Data-base da categoria – Informar a data-base da categoria, prevista nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Este módulo refere-se ao salário-base devido ao empregado pela prestação mensal do serviço, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Item A – Salário-Base – Informar o valor do salário normativo estabelecido na convenção coletiva da categoria ou outro valor acima deste, desde que expostas as justificativas.

No caso do trabalho em regime de tempo parcial, cuja duração compreenda 30 (trinta) horas semanais, o salário-base informado deverá ser proporcional à jornada mensal de 150 horas.

Item B – Adicional de Periculosidade – Previsto em legislação ou convenção coletiva para trabalhos que impliquem condições de risco à saúde ou integridade física do trabalhador (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 193 e 194 da CLT).

Incidirá sobre o salário-base o percentual de 30%.

Cálculo = 30% x Salário-Base

Item C – Adicional de Insalubridade – Previsto em legislação ou convenção coletiva para operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados. (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 189 a 192 da CLT).

Deverá ser observada a indicação dos postos insalubres constante no Termo de Referência. Caso contrário, será necessário apresentar laudo de perícia técnica que comprove o efetivo contato do trabalhador com agentes biológicos capazes de ensejar o enquadramento da atividade como geradora do adicional de insalubridade.

Incidirá sobre o salário mínimo estadual ou o nacional ou o salário normativo da categoria, se expressamente estabelecido na convenção coletiva, o percentual de:

- a) 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- b) 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- c) 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Cálculo = 10%, 20% ou 40% (a depender do grau de insalubridade) x Salário mínimo (nacional ou regional) ou piso da categoria, se expressamente estabelecido em convenção coletiva.

Obs.: O trabalhador que fizer jus ao adicional de periculosidade e de insalubridade deverá optar por um dos adicionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Item D – Adicional Noturno – Previsto para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte em um percentual de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna, sem prorrogação quando da jornada 12x36 horas (art. 7º, IX da CF/88; art. 73 da CLT), observadas as disposições expressas em contrário na convenção coletiva da categoria.

Incidirá sobre o salário-base e o adicional de periculosidade, proporcionais ao número de horas noturnas de uma jornada de 12 horas, o percentual de 20% ou outro previsto em convenção coletiva.

Cálculo = [(Salário-Base + Adicional de Periculosidade) x Número de horas noturnas/12] x 20% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida – Previsto em razão da hora do trabalho noturno corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73, § 1º da CLT), observadas as disposições em contrário na convenção coletiva.

Será computado o pagamento de 7min e 30s a cada hora noturna.

Incidirá sobre o salário-base e o adicional de periculosidade, proporcionais a quantidade de horas noturnas computadas de uma jornada de 12 horas, o percentual de 120% (correspondente a 100% da hora diurna, acrescida do adicional noturno de 20% ou outro percentual previsto em convenção coletiva).

Cálculo = [(Salário-Base + Adicional de Periculosidade) x (7,5*Número de horas noturnas/52,5)/12] x [100% + 20% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)]

Item F – Outros (especificar) – Informar outras parcelas que compõem a remuneração não relacionadas nos itens anteriores, em caso de previsão na legislação ou na convenção coletiva da categoria. O cálculo deverá ser adaptado à previsão do caso concreto.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Item A – 13º (décimo terceiro) Salário – Corresponde à gratificação natalina (art. 7º, VIII da CF/88; Lei nº 4.090/1962; Lei nº 4.749/1965; Decreto 10.854/2021). Incidirá sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Cálculo = (1/11) x 100 = 9,09%

Item B – Adicional de Férias – Corresponde ao adicional de no mínimo 1/3 da remuneração do empregado (art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT), observadas as disposições mais vantajosas previstas na convenção coletiva da categoria. Incidirá sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Cálculo = [(1/3)/11] x 100 = 3,03%

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

São os percentuais estabelecidos pela legislação vigente e incidem sobre o Total da Remuneração (Módulo 1) e o Total do 13º salário e do Adicional de Férias (Submódulo 2.1).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ITEM	%	FUNDAMENTO
A – INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x FAP)¹	Variável	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto n.º 3.048/99 e Decreto n.º 6.957/2009.
D – SESC ou SESI	1,50%	Art. 30º, Lei n.º 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
E – SENAI - SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
F - SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G – INCRA	0,20%	Art. 1º, Inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/70.
H – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.

Nota 1 - O Seguro Acidente de Trabalho consiste na multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção).

RAT = percentual que mede o risco da atividade econômica, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade preponderante desenvolvida pela empresa. Será de 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3%, para risco grave (Anexo I, da IN RFB 971/2009).

FAP = multiplicador que afere o desempenho da empresa relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos. Varia anualmente de 0,5000 a 2,0000, por estabelecimento.

Para fins de estimativa, consideram-se todas as atividades como de risco grave, uma vez que o CNAE dos objetos a serem contratados estão sujeitos à máxima alíquota. Logo, multiplicou-se o FAP em seu valor máximo.

Empresas optantes pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011, as empresas que dediquem a determinadas atividades preponderantes poderão optar pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição ao INSS Patronal. Nesse caso, deverá estar zerada a alíquota do item A – INSS do submódulo 2.2.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Item A – Transporte – Corresponde ao valor referente aos custos de transporte do empregado, pago pelo empregador, por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes (Art. 458, § 2º, III da CLT; Lei 7.418/85; Decreto 10.854/2021). Observar se há transporte público municipal na localidade e se houve efetiva opção do empregado pelo benefício.

Informar o valor do custo real do benefício, por dia efetivamente trabalhado, descontado o valor da parcela eventualmente custeada pelo empregado de no máximo 6% de seu salário-base.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Cálculo = (Valor Unitário da Passagem do Município x Quantidade de passagens por dia x Total de dias trabalhados no mês) – (6% x Salário-Base)

Considerando 365 dias do ano e 250 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 10 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 21 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.

Item B – Auxílio-Refeição/Alimentação – Corresponde ao valor referente aos custos de alimentação do empregado pago pelo empregador, por dia/mês efetivamente trabalhado, conforme disposições da convenção coletiva (Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT; Lei 6.321/76; Art. 2º, § 1º, art. 6º do Decreto 5/1991).

Informar o valor do custo real do benefício, descontado o valor da parcela eventualmente custeada pelo empregado de no máximo 20% do benefício.

Cálculo = (Valor diário do benefício x Total de dias trabalhados no mês) - Desconto previsto em convenção coletiva (se houver).

Considerando 365 dias do ano e 253 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 10 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 21 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.

Ou, em caso de previsão de valor mensal para o benefício:

Cálculo = Valor mensal do benefício

Item C – Assistência Médica e Familiar – Corresponde ao valor referente ao custo com a utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, se houver previsão na convenção coletiva (art. 458, § 2º, IV, da CLT). Também denominado de Programa de Assistência Familiar (PAF) ou Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador (PAST).

Item D – Seguro de vida, invalidez e funeral – Corresponde ao valor referente ao custo com seguro de vida, invalidez e funeral, se houver previsão na convenção coletiva (art. 458, § 2º, V da CLT).

Informar o valor por empregado, comprovado mediante apresentação da apólice de seguro.

A importância do seguro de vida foi estimada com base nos valores praticados nas contratações vigentes neste Tribunal, alcançado o valor de R\$ 4,20.

Item E – Contribuição Assistencial Patronal (CAP) – Corresponde ao valor referente ao custo com a contribuição assistencial devida ao Sindicato Patronal, se houver previsão na convenção coletiva.

Informar o valor mensal por empregado. Havendo previsão de valor anual, por empregado, provisionar em 12 meses.

Item F – Outros (especificar) – Informar valores mensais de outros benefícios, que não tenham natureza salarial não relacionados nos itens anteriores, previstos em convenção coletiva ou por força de lei. Tais como: Programa de Qualificação e Marketing (PQM), Programa de Assistência Odontológica (PAO) etc.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços. Os percentuais calculados incidirão sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Trata-se do direito do trabalhador de receber o salário correspondente ao prazo do aviso, quando ocorrer rescisão do contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio (art. 7º, XXI da CF; art. 487, § 1º da CLT).

Cálculo = $(1/12) \times$ Probabilidade de ocorrência de demissões com Aviso Prévio Indenizado no ano.

Para fins de estimativa, considerou-se 1 mês de remuneração, provisionado por 12 meses, considerando a probabilidade de 5% dos empregados (Estudos CNJ – Resolução 169/2013), por ano, serem demitidos com aviso prévio indenizado.

Cálculo = $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Item B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Trata-se da incidência do percentual de 8% do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – API (Súmula 305 do TST).

Cálculo = $8\% \times$ Percentual do API (Item A)

Cálculo = $8\% \times 0,42\% = 0,03\%$

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Trata-se do direito do trabalhador demitido, sem justa causa, de receber o valor correspondente à multa do FGTS indenizado (40%) (Art. 18 da Lei n.º 8.036/90).

Incidirá sobre a alíquota de 8% do FGTS, aplicada sobre os valores depositados relativos a remuneração, férias, adicional de férias e 13º salário, considerando a probabilidade de 5% dos empregados, por ano, serem demitidos com aviso prévio indenizado.

Cálculo = $40\% \times 8\% \times [1 + 1/12 + (1/3)/12 + 1/12] \times 5\% = 0,19\%$

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se do direito do trabalhador de faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 7 (sete) dias corridos, na demissão com aviso prévio trabalhado, ao final do período de vigência do contrato (art. 7º, XXI da CF/88; art. 488 da CLT).

Cálculo = $[(7/30)/12] \times 100\% = 1,94\%$

Considera-se a proporção dos 7 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada nos 12 meses de vigência contratual, para 100% dos empregados.

Item E – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – APT (Súmula 305 do TST).

Cálculo = Percentual do APT (Item D) x Percentual total do Submódulo 2.2

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se do direito do trabalhador demitido, sem justa causa, de receber o valor correspondente à multa do FGTS indenizado (40%) (Art. 18 da Lei n.º 8.036/90).

Incidirá sobre o recolhimento do FGTS (8%), aplicado sobre os valores depositados relativos a remuneração, férias, adicional de férias e 13º salário, considerando os 100% dos funcionários que serão demitidos ao final do contrato.

Cálculo = $40\% \times 8\% \times (1 + 1/12 + 1/3/12 + 1/12) \times 100\% = 3,82\%$



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Este módulo refere-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. Os percentuais calculados incidirão sobre o Total da Remuneração (Módulo 1) e podem variar conforme dados estatísticos da empresa.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Item A – Substituto na cobertura de Férias – Corresponde ao custo de reposição em decorrência do período de férias de 30 (trinta) dias corridos, adquirido pelo empregado, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes (art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT).

Cálculo = $(1/11) \times 100 = 9,09\%$

Item B – **Substituto na cobertura de Ausências Legais** – Corresponde ao custo de reposição em decorrência das ausências ao trabalho asseguradas ao empregado: morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo; entre outros (arts. 131, I e 473 da CLT).

Cálculo = $[(\text{Número estimado de ausências legais no ano}/30)/12] \times 100$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção da média de 2,96 dias de ausência legal (Acórdão TCU 1753/2008), por ano, sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses.

Cálculo = $[(2,96/30)/12] \times 100 = 0,82\%$

Item C – **Substituto na cobertura de Licença-Paternidade** – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência do empregado por 5 (cinco) dias quando do nascimento de filho (art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, § 1º do ADCT).

Cálculo = $[(5/30)/12] \times \text{Probabilidade de ocorrência de licenças-paternidade no ano}$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção dos 5 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses, com a estimativa de 1,5% dos empregados, por ano, usufruírem da licença-paternidade, de acordo com o IBGE (Estudos do CNJ – Resolução 169/2013)

Cálculo = $[(5/30)/12] \times 1,5\% = 0,02\%$

Item D – **Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho** – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência pelos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período, o ônus passa a ser do INSS (art. 131, III da CLT; art. 75 do Decreto n.º 3.048/99)

Cálculo = $[(15/30)/12] \times \text{Probabilidade de ocorrência de licenças por acidente de trabalho no ano}$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção dos 15 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses, considerando a estimativa de 0,78% dos empregados, por ano, usufruírem da licença por acidente de trabalho, de acordo com o Ministério da Previdência de Assistência Social (Estudos do CNJ – Resolução 169/2013).

Cálculo = $[(15/30)/12] \times 0,78\% = 0,03\%$



Item E – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência da empregada por 120 (cento e vinte) dias quando do nascimento (adoção e guarda) de filho (art. 7º, XVIII da CF/88; art. 392 da CLT; arts. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91; art. 86 da IN RFB nº 971/2009).

Cálculo = [(Férias + Adicional de Férias)/12] x Meses de afastamento por licença maternidade/12 x Percentual de mulheres no tipo de serviço x Probabilidade de ocorrência de licenças-maternidade no ano.

Para fins de estimativa, considerou-se o custo efetivo de afastamento maternidade (apenas férias e adicional de férias, pois o INSS reembolsa o salário e o 13º salário da beneficiária), pelos 4 (quatro) meses de licença maternidade no ano, com a proporção de 95% de mulheres no serviço de limpeza e 16% no serviço de portaria, com estimativa de 2% das empregadas de cada categoria profissional, por ano, usufruírem da licença-maternidade, de acordo com o IBGE.

Cálculo = [(1 + 1/3)/12] x (4/12) x 95% x 2% = 0,07% (servente)

Cálculo = [(1 + 1/3)/12] x (4/12) x 16% x 2% = 0,01% (portaria)

Item F – Substituto na cobertura de Ausência por doença – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência por enfermidade (art. 131, III e 476 da CLT; art. 18, I e arts. 59 ao 63 da Lei nº 8.213/91).

Cálculo = [(Número estimado de ausências por doença no ano/30)/12] x 100

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção da média de 5,96 dias de ausência legal (Acórdão TCU 1753/2008), por ano, sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses.

Cálculo = [(5,96/30)/12] x 100 = 1,66%

Item G – Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) – Informar custos de reposição em decorrência de outras ausências não relacionadas nos itens anteriores, previstas em lei ou convenção coletiva, sem prejuízo do salário.

Item H – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição dos itens A a G.

Cálculo = Percentual total dos Itens A a G do Submódulo 4.1 x Percentual total do Submódulo 2.2

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Item A – Intervalo para repouso ou alimentação – Corresponde ao custo de reposição em decorrência do intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo, de 1 (uma) hora, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 horas (art. 71 da CLT). Dependerá de expressa previsão no termo de referência.

A convenção coletiva e o acordo coletivo poderão reduzir o intervalo intra jornada, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos (art. 611-A, III da CLT).

Cálculo = [(Total da remuneração) / Divisor para cálculo do salário-hora] x Duração do intervalo intra jornada em horas x Total de dias trabalhados no mês

Alternativamente, admite-se a previsão do custo em decorrência da não concessão do intervalo intra jornada, que implica o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observadas as disposições expressas em contrário na convenção coletiva da categoria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Cálculo = [(Total da remuneração / Divisor para cálculo do salário-hora)] x Duração do intervalo intrajornada em horas x [100% + 50% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)] x Total de dias trabalhados no mês

Considerando 365 dias do ano e 253 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 10 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 21 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.

Item B – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intra-jornada – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da intra-jornada, apenas quando substituído o empregado nesse período.

Cálculo = Percentual total do Item A do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 2.2

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Este módulo consiste nos valores mensais, por empregado, dos uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços, detalhados no Termo de Referência. Todos os itens foram objeto de pesquisa de preços, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 73/2020 (atual Ministério da Economia). A licitante deverá preenchê-los com o valor do custo por ela apurado.

Item A – Uniformes – Corresponde ao custo mensal de todos os itens que compõem o conjunto dos uniformes, conforme quantidade e características/qualidade previstas no termo de referência e disposições da convenção coletiva da categoria.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou em mídia especializada e/ou por fornecedores.

Cálculo = (Valor unitário de cada item do conjunto de uniformes x Quantitativo de cada item do conjunto de uniformes a ser fornecido no ano) / 12

Considera-se o valor unitário de cada item do conjunto de uniformes multiplicado pelo quantitativo de cada item do conjunto de uniformes a ser fornecido no ano, provisionado em 12 meses

Item B – Materiais – Corresponde ao custo mensal dos materiais utilizados diretamente na execução dos serviços, conforme quantidade e características/qualidade previstas no termo de referência.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, considerando o prazo de vida útil e a taxa anual de depreciação de equipamentos, definidos atualmente no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.

Cálculo = Preço obtido na pesquisa de preços x Quantidade de unidades do item por ano) / 12 / Quantidade de empregados

Considera-se o custo anual de todos os materiais, provisionado em 12 meses, por empregado

Item C – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – Corresponde ao custo mensal de todos os EPIs necessários à categoria profissional, conforme quantidade e características/qualidade previstas na Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214/1978/MTE (atual Ministério do Trabalho e Previdência), no termo de referência e disposições da convenção coletiva da categoria.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou em mídia especializada. Para a pesquisa foi considerado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

um quantitativo mínimo anual que deverá ser fornecido pela Contratada aos trabalhadores terceirizados.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, por se tratarem de dispositivo ou produto destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, além do fornecimento anual mínimo, a Contratada deverá considerar a possibilidade de fornecimento dos EPIs a qualquer tempo, mediante constatação do surgimento de novo risco ou de dano ou extravio do equipamento. Cálculo = Valor unitário de cada EPI x Quantitativo de cada EPI a ser fornecido no ano / 12

Considera-se o valor unitário de cada EPI multiplicado pelo quantitativo de cada EPI a ser fornecido no ano, provisionado em 12 meses

MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Este módulo refere-se aos Custos Indiretos, Tributos e Lucro, por empregado, compreendendo eventuais custos não previstos expressamente nos módulos anteriores.

Item A – Custos Indiretos – Corresponde aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da Contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto; e seguros.

Incidirá sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa (Módulos 1 a 5).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Percentual de custos indiretos

Para fins da estimativa, foi utilizado o percentual de 3% para os custos indiretos, com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços de Limpeza e Conservação 2018 do Ministério do Planejamento (atual Ministério da Economia).

Item B – Lucro – Corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica.

Incidirá sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa (Módulos 1 a 5 e Item A do Módulo 6 - Custos Indiretos).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x Percentual de lucro

Para fins da estimativa, foi utilizado o percentual de 6,79% para o lucro, com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços Limpeza e Conservação do Ministério do Planejamento (atual Ministério da Economia).

Item C – Tributos

C.1 – Programa de Integração Social (PIS) – Contribuição prevista no art. 195, I da Constituição Federal de 1988. Instituída pela Lei Complementar nº 07/1970.

Regime de incidência não-cumulativa: alíquota 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/2002)

Regime de incidência cumulativa: alíquota 0,65% (art. 8º, I da Lei nº 9.715/1998)

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1 - (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota PIS

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa deverão cotar percentual que represente a média das alíquotas de PIS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, conforme regras estabelecidas no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

C.2 – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – Contribuição prevista no art. 195, I da Constituição Federal de 1988. Instituída pela Lei Complementar nº 70/1991.

Regime de incidência não-cumulativa: alíquota 7,60% (art. 10, I da Lei nº 10.833/2003)

Regime de incidência cumulativa: alíquota 3% (art. 8º da Lei nº 9.718/1998)

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1 - (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota COFINS

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa deverão cotar percentual que represente a média das alíquotas de COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, conforme regras estabelecidas no edital.

C.3 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Imposto municipal previsto no art. 156, III da Constituição Federal de 1988. Disciplinado pela Lei Complementar nº 116/2003.

Alíquota definida pela legislação municipal do local da prestação do serviço, podendo variar entre 2% e 5% (art. 8º e 8º-A da LC nº 116/2003).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1 - (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota ISSQN

Empresas optantes pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011, as empresas que dediquem a determinadas atividades preponderantes poderão optar pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição ao INSS Patronal. Nesse caso, as empresas optantes pela contribuição da receita bruta deverão considerar a alíquota da CPRB a que estão sujeitas na composição do Módulo 6.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: Pregão Eletrônico Nº:

Licitação Nº Horário:

Data do Pregão:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	
5	Data-base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-base	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

B	Adicional de periculosidade		SIM/NÃO	N	Percentual	30%	R\$
C	Adicional de insalubridade		SIM/NÃO	N	Salário Min.	Grau	R\$
					R\$	40%	
D	Adicional noturno		SIM/NÃO	N	Horas not.	Adicional	R\$
					9	20%	
E	Adicional de hora noturna reduzida		SIM/NÃO	N	Valor hora not. (min)	Adicional HE	R\$
					52,5		
F	Outros (especificar)						R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							R\$

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	9,09%	R\$ -
B	Adicional de férias	3,03%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00% FAP 2,0000	6,00% R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL			39,80% R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)					
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ -
		N	R\$	0	21	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ -	
		N	R\$ -	21	20%		
C	Assistência Médica e Familiar					R\$ -	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ -	
E	Contribuição Assistencial Patronal (CAP)					R\$ -	
F	Outros (especificar)					R\$ -	
TOTAL							R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Estimativa anual	5%	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,19%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	Estimativa contrato	100%	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,82%	R\$ -
TOTAL				R\$	-

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais			(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			9,09%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Dias por ano	2,96	0,82%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Estimativa anual	1,50%	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Estimativa anual	0,78%	0,03%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Proporção de mulheres	Estimativa anual	0,07%	R\$ -
		95%	2%		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Dias por ano	5,96	1,66%	R\$ -
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			0,00%	R\$ -
SUBTOTAL				11,69%	R\$ -
H	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do PA			4,65%	R\$ -
TOTAL				R\$	-

Submódulo 4.2 - Intraornada						
4.2	Intervalo para repouso ou alimentação					Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	SIM/NÃO	Adicional	Divisor	Duração (h)	Dias
		N	50%	210	1	20,83
		Tem substituto?				
	N					
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intraornada					R\$ -
TOTAL						R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
---	--	-------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	-
4.2	Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	-

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-
D	Outros (Especificar)	R\$	-
TOTAL		R\$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	0,00%	
C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ -
C.2		COFINS	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISSQN	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
0	R\$	1	R\$	1	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO XX/2022

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123 de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e nome legível
do procurador/responsável**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome legível		CPF	
Cargo	Empresa		
<p><input type="checkbox"/> Declaro ter vistoriado as instalações da Justiça do Trabalho da 3ª Região referentes às localidades do LOTE Nº, do PE N.ºXX/2022, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, "c") da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).</p> <p style="text-align: right;">Por ser verdade, firmo a presente.</p>			
Obs.:			
_____, ____ de _____ de 2022.			
_____ Assinatura e nome legível do responsável da empresa			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)



ANEXO XIII

PLANILHA GLOBAL DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS LICITANTES

1. Proposta Preço do Pregão Eletrônico nº _____/2022
2. Razão Social da licitante e seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e email
3. Dados bancários
4. Validade da proposta
5. Dados relativos ao representante legal responsável pela assinatura do instrumento do contrato

LOTE 1 - REGIÃO NOROESTE, TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E ALTO SÃO FRANCISCO				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	13	R\$	R\$
	30h + GAF	1	R\$	R\$
	44h	7	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	6	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	4	R\$	R\$
	44h + GAF	6	R\$	R\$
Total de serventes		37		
Porteiro	44h	23	R\$	R\$
		60	R\$	R\$

LOTE 2 - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	9	R\$	R\$
	44h	3	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	6	R\$	R\$
	44h + GAF	2	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	2	R\$	R\$
Total de serventes		22		
Porteiro	44 horas	17	R\$	R\$
		39	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

LOTE 3 - SUL DE MINAS E ZONA DA MATA				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	30h + 40% insalubridade + GAF	8	R\$	R\$
	30h + 40% insalubridade	1	R\$	R\$
	30h + GAF	1	R\$	R\$
	44h	4	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade + GAF	3	R\$	R\$
	44h + 40% insalubridade	4	R\$	R\$
	44h + GAF	4	R\$	R\$
Total de serventes		25		
Porteiro	44 horas	16	R\$	R\$
		41	R\$	R\$

Observações referentes às propostas:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, com base no quantitativo de postos, conforme planilhas acima
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, o que compreende **planilhas de custos e formação de preços individualizadas por tipo de posto e por localidade.**
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XIV
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DE
TRABALHADOR TERCEIRIZADO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO (OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL) DO TERCEIRIZADO	
IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO	
Nome:	
Data de nascimento:	
Sexo: () Feminino / () Masculino	
CPF:	
RG:	
PIS:	
Empresa empregadora:	
Unidade de lotação no TRT:	
O trabalhador é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim de magistrado ou servidor do TRT 3ª Região? () Sim. Identificação do magistrado/servidor: _____ () Não	
	() Porteiro
	() Servente
	() Servente - Gaf
	() Servente insalubre - adicional 40%
Jornada:	() 30 h
	() 44 h
Vale-transporte	O terceirizado recebe vale-transporte? () Não () Sim - Valor vale-transporte (tarifa 1): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 1): _____ Valor vale-transporte (tarifa 2): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 2): _____
PCD:	() Não
	() Sim, deficiência auditiva
	() Sim, deficiência física
	() Sim, deficiência mental
	() Sim, deficiência visual
	() Sim, deficiência múltipla
	() Sim, beneficiário reabilitado da previdência social
DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO TRIBUNAL	
1) CTPS (cópia das páginas que contenham as seguintes informações: identificação do funcionário, categoria profissional, data de assinatura da CTPS pela empresa, salário base atual.	
2) ASO (cópia referente à exame médico vigente)	
Informações prestadas em ____/____/____.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA

1. A “Carta de Apresentação de Cobertura” é o documento a ser enviado devidamente preenchido pela Contratada quando realizada a substituição do trabalhador terceirizado ausente.
2. O formulário deve ser entregue ao Encarregado (quando houver) ou Fiscal Técnico/Setorial da Unidade no momento em que o trabalhador substituto se apresentar ao Tribunal.
3. Após a conferência dos dados informados, o Fiscal Técnico/Setorial deve assinar o documento e enviá-lo para o e-mail da Unidade Gestora (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA	
Empresa:	
Dados do terceirizado efetivo	
Nome:	
CPF:	
Unidade do TRT em que presta serviços:	
Dados do(s) substituto(s)	
1 - Nome:	
1 - CPF:	
1 - Período da Substituição:	
2 - Nome:	
2 - CPF:	
2 - Período da Substituição:	
3 - Nome:	
3 - CPF:	
3 - Período da Substituição:	
Motivo da substituição	
<input type="checkbox"/> Férias <input type="checkbox"/> Licença <input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> Outros: _____	
Observações:	
_____, ____/____/____	
Local e data	
Ciência do Encarregado/Fiscal	
Nome:	
Assinatura:	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XVI
MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

CHECKLIST PARA O ATESTE DE NOTA FISCAL			
Contrato nº:		Empresa:	
Mês de referência:		E-PAD:	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
DOCUMENTOS A CARGO DOS FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAIS	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Formulário de frequência			
IMR			
DOCUMENTOS A CARGO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Planilha Ocorrências Apuradas			
Relatório Circunstanciado Mensal			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
DOCUMENTO A CARGO DO GESTOR	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Termo de Recebimento Definitivo			
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Ref. mês prestação dos serviços			
Planilha de Faturamento			
Notas Fiscais			
Listagem analítica da folha de pagamento			
Comprovante de quitação da folha de pagamento			
Guia de Recolhimento FGTS (GRF)			
Guias de Recolhimento DARF (INSS)			
Arquivos SEFIP	• Comprovante de declaração à Previdência Social		
	• Protocolo de envio (Conectividade Social)		
	• Relação dos Trabalhadores (RE)		
	• Resumo de fechamento		
	• Relação dos tomadores/obras (RET e Resumo RET)		
	• Relatório analítico GRF		
Relatórios DCTEM/ab	• Relatório de Créditos e Débitos		
	• Relatório Resumo de Créditos e Débitos		
	• Relatório da Declaração Completa		
	• Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários		
Cer tifi cã	• TCU - Licitantes Inidôneos		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

• CNJ - Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)			
• Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)			
• Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)			
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN)			
Certidão Negativa de Débito Municipal			
Comprovante do Pagamento de Vale Alimentação			
Comprovante do Pagamento de Vale Transporte			
FISCAL ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL			
Responsável pela análise:	Data:		
Nome do servidor			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Unidade	
Pregão Eletrônico	
Contrato nº	
Prestador de Serviço	
Objeto recebido	
Período de referência	____/____/____ a ____/____/____

Terceirizado	CPF	Categoria Profissional	Horário de Trabalho	Dia(s) em que houve ausência(s)	Houve cobertura? (sim / não / parcial)	No caso de cobertura	
						Cobertura (nome e CPF)	Dias cobertos
			De _____ às _____ Intervalo _____ às _____				
			De _____ às _____ Intervalo _____ às _____				

Observações: (admissões, demissões - especificar data das ocorrências -, férias, coberturas parciais - 1/2 turno - insatisfação com coberturas etc.):

_____, _____ de _____ de 2022

(Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de

Identificação do fiscal responsável:

Nome

(Secretário da Vara do Trabalho de XX/Chefe de Núcleo do Foro de XX / Posto Avançado de XX/ Chefe de Apoio Administrativo/
Chefe da Seção de Transporte/ Chefe da Seção de Arquivo Geral)
Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atesto o recebimento definitivo do(s) item(s) do objeto contratual, descrito(s) na nota fiscal eletrônica abaixo mencionada.

Processo e-PAD nº	
Pregão Eletrônico	
Contrato nº	
Fornecedor / Prestador de Serviço	
Valor Total do Contrato	
Valor glosado	
Objeto recebido	
Nº(s) da Nota Fiscal Eletrônica	
Data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica	
Valor Global da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)	R\$

Observações: (preenchimento de acordo com o Capítulo III – “Do Recebimento de bens e serviços” da Instrução Normativa GP N 7, de 04 de dezembro de 2013 e com as demais disposições pertinentes a cada caso):

Belo Horizonte, de de 2022.

Para assinatura nos casos de recebimentos por mais de um responsável:

_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo	_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo
_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XIX

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1. O Relatório Circunstanciado é o documento elaborado pela Fiscalização Administrativa apresentando as ocorrências apuradas no mês a que se refere a prestação de serviços para ciência do Gestor do Contrato.
2. Deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências havidas na execução do objeto contratual, no que se refere aos aspectos técnicos e administrativos da contratação, e ser acompanhado dos documentos que os Fiscais Administrativos considerarem relevantes/necessários para o recebimento definitivo.
3. Com base na documentação apresentada o Gestor irá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (mês)/(ano)
Empresa:
Contrato:
Serviço prestado:
Mês de referência:
E-pad:
Ocorrências observadas pelos Fiscais Administrativos
01 -
Descrição dos fatos
Previsão legal/contratual
Providências adotadas
Status da ocorrência
02 -
Descrição dos fatos
Previsão legal/contratual
Providências adotadas
Status da ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Responsáveis	
Responsável pela análise: _____ Nome Cargo ou função do servidor	Data:
Responsável pela conferência: _____ Nome Cargo ou função do servidor (Gestor)	Data:
Seção de Contratos e Terceirização	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO XX
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF

#INTERNO.CAIXA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o Nº. 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora do documento de identificação nº. M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF nº. Nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima/MG, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.30.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Emerson Leal Rocha, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº. MG-15.037.680, expedida por SSP/MG, e do CPF nº. 085.933.766-90, com endereço profissional em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo **TRIBUNAL** com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, nos termos do Processo e-PAD 12.913/2021, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com o **TRIBUNAL**.

38.090 v006 micro

1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a empregado contratado pela empresa e a serviço do TRIBUNAL .
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL .
- 5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o TRIBUNAL , atualizada pela remuneração básica e juros "pro rata die" e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.
- 6 – Usuário: servidor do TRIBUNAL , por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.
- 7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.
- 8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.
- 9 – Partícipes: referência ao TRIBUNAL e à CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o TRIBUNAL e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.
2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013.
3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do TRIBUNAL .
4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome da proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL .
5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL .

38.090 v006 micro

2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

6. Será facultada ao TRIBUNAL a movimentação de recursos da Conta Vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL firma contrato com os proponentes.
2. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do TRIBUNAL e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, para que os representantes legais do TRIBUNAL possam, de forma exclusiva, consultar e movimentar a conta vinculada.
5. A CAIXA agrega a Conta Vinculada – bloqueada para movimentação aberta à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL, para gerenciamento de forma centralizada.
6. A CAIXA envia Ofício ao TRIBUNAL, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
7. O TRIBUNAL informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
8. O TRIBUNAL encaminha seu (s) representante (s) à Agência da CAIXA, munido (s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
9. O TRIBUNAL informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a (s) Conta (s) vinculada (s).
10. O TRIBUNAL assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
11. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes do TRIBUNAL no GOVCONTA CAIXA.
12. O TRIBUNAL credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com a proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
13. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA solicitando a movimentação dos recursos;

38 090 v006 micro

3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

14. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo TRIBUNAL à CAIXA.
15. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada, no prazo de 4 dias úteis, dando ciência ao TRIBUNAL, por meio de Ofício.
16. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
17. O TRIBUNAL adequa-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

Ao TRIBUNAL compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a (s) conta (s) vinculada (s).
5. Comunicar ao proponente, conforme modelo constante no Anexo III, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas, conforme modelo constante no Anexo V.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.

38.090 v006 micro

4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do TRIBUNAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do TRIBUNAL e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do TRIBUNAL formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo TRIBUNAL, conforme modelo constante no Anexo VII.
3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao TRIBUNAL.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 2 da presente cláusula.
5. Informar ao TRIBUNAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício ao TRIBUNAL com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.

38.090 v006 micro

5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

8. Agregar a conta vinculada aberta à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL , para gerenciamento de forma centralizada.
9. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
10. Informar ao TRIBUNAL acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.
11. Informar ao TRIBUNAL acerca da efetivação da movimentação de recursos das contas vinculadas, no prazo de 4 dias úteis, em atendimento aos Ofícios recebidos, conforme modelo constante no Anexo VI.
12. Zelar para que os recursos depositados em contas vinculadas sejam movimentados exclusivamente com expressa anuência do TRIBUNAL .
13. Realizar a isenção de tarifas para abertura e manutenção, não se aplicando a isenção às movimentações, que deverão ser pagas pelo Proponente.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas do TRIBUNAL .

Parágrafo Único: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Chefe da Seção de Liquidação de Serviços Terceirizados do TRIBUNAL .

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

38.090 v006 micro

6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

Parágrafo único: As contas vinculadas abertas até a data de entrada em vigor deste Acordo permanecem regidas pelas regras dos acordos então vigentes, salvo opção expressa do TRIBUNAL .

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela Pública ou TRIBUNAL , até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses ACORDOS a serem parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

Parágrafo único: A comunicação entre os Partícipes, no que couber, poderá ser realizada via correio eletrônico, observada a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

38.090 v006 micro

7



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO

CAIXA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal dessa Capital.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DECLARAÇÃO**

A CAIXA e a CONTRATANTE se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Belo Horizonte
Local e Data

25 de Outubro de 2021.

Sandra Pimentel Mendes

[Assinatura]

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Sandra Pimentel Mendes
632.405.056-49
Diretora-Geral

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Emerson Leal Rocha
085.933.766-90
Superintendente Regional

Testemunhas

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo
ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Ofício nº NNNN/AAAA/ Nome do Tribunal

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este TRIBUNAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº NNNN/AAAA/ Nome do Tribunal

Município, dia/mês/ano

A (o) Senhor(a) Gerente

(Nome do gerente)

(Endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários do Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1. Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos retidos de rubricas constantes nas planilhas de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL, conforme Resolução CNJ nº 169 de 31 de março de 2013.

2. Abaixo, segue atual relação de usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO EMITIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO AO PROPONENTE ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE UMA CONTA VINCULADA, BEM COMO SOLICITANDO O COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONTRATADA À AGÊNCIA A FIM DE FORNECER A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA.

Ofício nº /20 – TRIBUNAL

Município/UF, de de 20.

A Sua Senhoria o Senhor

Nome do representante da empresa

Fone: e-mail:

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Contrato: [número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa]

Senhor Representante,

1. Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº [número do Acordo] firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e a CAIXA para o gerenciamento de Contas Vinculadas, informamos a Vossa Senhoria que solicitamos a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – pertencente ao CNPJ sob nº , na Agência nº , da Caixa Econômica Federal, em seu nome, aberta para receber recursos retidos nas rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado entre essa empresa e este Tribunal.

2; Na oportunidade, solicitamos comparecer à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Caixa Econômica Federal e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito do Tribunal aos saldos da referida conta – vinculada, aos extratos e as movimentações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA – UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor

Nome do Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Cargo do Representante

Nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Endereço do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

CEP - Cidade – UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada bloqueada para movimentação

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº para a empresa, CNPJ, referente ao Termo de Cooperação Técnica n.º , para movimentação exclusiva à ordem do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

2. Oportunamente, solicitamos que o representante do Tribunal compareça à Agência, situada no endereço para cadastramento de senhas e assinaturas eletrônicas, para consultas e movimentações da Conta supracitada.

Atenciosamente,

Nome Gerente de Atendimento
Função
Sigla da Agência/PA

Nome Gerente Geral
Função
Sigla da Agência/PA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

ANEXO V DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO PREPONENTE PARA MOVIMENTAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO DA CONTA VINCULADA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____
(Endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do titular da conta-corrente



ANEXO XXI

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, conforme item 5 deste anexo, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
 - b) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual. Este documento apresenta o faturamento mensal;
 - c) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
 - d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
2. Caso a licitante/Contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.
3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da e/ou prorrogação contratual, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual.
4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº10.637/2002 e nº10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Apoio Administrativo

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

- Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante/Contratada e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.
- O modelo da declaração, em formato excel editável, será disponibilizado pelo Contratante.